	\Box
	ш
	Ŋ
	ω
	⋖
	ш
	2
	O
	Ŧ
	ш
	Δ
	ш
<u></u>	$\overline{}$
12	=
~	\approx
3/207	22
٧,	m
က	₩.
0	0
ιÒ.	2
~	മ
_	()
⊏	õ
Φ	ñ
_	~
~	က်
~	Ţ
_	က္
Ś	4
	Ţ.
E SILVA em 1	\circ
$\overline{}$	ш
\mathcal{L}	ш
r	ī
ente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 15/0	me o código: 6FEECF43-6A88CB50-B620DEDE-C2EA82ED
ш	~
ligitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E	ö
2	ŏ
,,	÷
Ψ.	ĸ
\Box	Ά,
~	_
-	0
ш	(D)
$\overline{}$	č
7	⊱
>	ō
$\hat{}$	⊭
\sim	.=
\approx	മ
\simeq	~
\sim	<u>—</u>
	Š
_	ĕ
≒	쏬
×	×٧
_	≍
œ.	
ె	2
ō	\approx
Ē	Ċ
느	\Box
α	≍
☱	٠ų
o	
	Ψ
ਰ	8
ਰ	÷.
0	ta.tce.am.gov.br/spec
0	ulta.tce
0	sulta.tce
0	nsulta.tce
0	onsulta.tce
0	consulta.tce
0	//consulta.tce
0	://consult
0	://consult
0	://consult
to foi assinado d	://consult
ocumento foi assinado d	://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	cia acesse o site http://consult
to foi assinado d	://consult

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº373/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12245/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Policlínica Zeno Lanzini.
- 4- Exercício: 2021.
- **5- Responsável:** Vivaldo Reis Munhoz (Ordenador de Despesa), Maria Goreth Silva Straham (Ordenador de Despesa), Claudia Lemos de Figueiredo (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 280/2023-DIMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Policlínica Zeno Lanzini. Exercício de 2021.

Regularidade. Regularidade com ressalvas.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas da **Sra. Maria Goreth Silva Straham**, Gestora e Ordenadora da Despesa da Policlínica Zeno Lanzini, no período de 01/01/2021 a 30/07/2021, nos termos do art. 22, inciso I da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso II e §1º, inciso I da Resolução nº 04/2002-RITCEAM.
- **10.2. Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Vivaldo Reis Munhoz**, Gestor e Ordenador da Despesa da Policlínica Zeno Lanzini, no período de 01/08/2021 a 14/10/2021, nos termos do art. 22, inciso I da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso II e §1º, inciso I da Resolução nº 04/2002-RITCEAM.
- **10.3. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas da **Sra. Claudia Lemos de Figueiredo**, Gestora e Ordenadora da Despesa da Policlínica Zeno Lanzini, no período de 15/10/2021 a 31/12/2021, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso II e §1º, inciso II da Resolução nº 04/2002-RITCEAM, em razão da ressalva quanto à divergência entre a conta

	$\overline{}$
	ш
	$\overline{\mathbf{z}}$
	8
	ň
	2
	Ÿ
	ш
	씾
ಣ	는
ö	Z
Ŋ	36
2	풋
∺	20
=	ď
⊏	Q
ē	8
À	ã
>	ဗှ
╛	က်
ഗ	7
ш	\overline{c}
\cap	ш
~	щ
$\overline{\mathbf{c}}$	눉
ш	
Έ.	8
ш	õ
	٠ō
α	~
Ш	d
5	ž
⋖	Ξ
×	뜢
0	ے.
Õ	Φ
$\overline{\sim}$	<u>e</u>
Ш	a
≒	ä
ă	½
Φ	9
É	>
ĕ	ĕ
≐	Ė
ta	ä
5	ď
ਰ	2
0	ď
g	≒
Ĕ	š
ŝ	S
as	ಶ
=	?
¥	₽
2	Ħ
Ķ	Φ
ä	S
₹	o
Ö	a)
ಕ	š
ē	ess
Š	õ
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 15/03/2023.	E C
	.5
	ĭ
	ê
	ę
	Z
	\ddot{c}
	ŗ
	ä

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº373/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

Bens Móveis do Ativo Permanente do Balanço Patrimonial e o Relatório de inventário patrimonial.

- **11- Ata:** 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 7 de março de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral